



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ELIAS**, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, os cargos abaixo especificados, de provimento em comissão, a saber:

- **01 (UM) ACESSOR ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER**: com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, com vencimento base de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, com as seguintes atribuições:

<b>ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>SETOR/ DEPARTAMENTO:</b>	<b>Código do cargo:</b>
<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>	
Assessor junto ao Departamento Municipal de Esportes e Lazer a realização de atividades esportivas e recreativas com crianças, jovens e grupos da 3ª idade.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES</b>	
- Ajudar na promoção de atividades recreativas diversificadas; - Visar entretenimento, desenvolvimento e integração social dos usuários; - Administrar equipamentos e materiais para recreação; - Auxiliar o Departamento de Esporte e Lazer em todos os eventos esportivos e de lazer.	
<b>COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORAMENTAL</b>	
<b>Técnica:</b> - Ensino Médio	
<b>Comportamental:</b> - Demonstrar capacidade de resolução de problemas; - Comprometimento; - Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe;	
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS</b>	
Material de escritório, livros, computador, internet, telefone, fax, máquina copiadora, regulamentações, materiais esportivos, entre outros.	

- **01 (UM) CARGO DE CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**: com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com vencimento base de **R\$ 1.400,00 (mil e trezentos reais)**, com as seguintes atribuições:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
<b>SETOR/ DEPARTAMENTO:</b>	<b>Código do cargo:</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>	
<i>Exercer atividades de planejamento, organização e controle das atividades de responsabilidade do setor de licitações e contratos, chefia e comandar a equipe, coordenando o desenvolvimento dos trabalhos no setor.</i>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES</b>	
<i>Exercer a direção das atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade do setor de licitações e contratos, com exigência de conhecimentos técnicos e legais especializados em administração e gestão pública em especial a Lei de Licitações, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos servidores do setor de licitações e contratos, tomar decisões e opinar em nível estratégico sobre as ações municipais concernentes a sua área de atuação, subsidiar os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo com informações sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito municipal, manter o serviço de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, coordenar e revisar a elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios, prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações, coordenar os procedimentos de licitações e contratos com dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, atender e prestar informações que julgar pertinentes às pessoas que procuram o setor de licitações e contratos, avaliar e desempenho de seus subordinados e indicar servidores da sua área para realização de cursos e capacitação, exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento do setor.</i>	
<b>COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORAMENTAL</b>	
<i>Técnica:</i> <i>- Ensino Médio Completo;</i> <i>- Conhecimento/Experiência na área de Licitações e Contratos Públicos</i>	
<i>Comportamental:</i> <i>- Demonstrar capacidade de resolução de problemas</i> <i>- Comprometimento</i> <i>- Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe</i> <i>- Exercer liderança</i> <i>- Evidenciar empatia</i> <i>- Agir com paciência</i> <i>- Agir com flexibilidade</i>	
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS</b>	
<i>Material de escritório, livros, computador, internet, telefone, fax, máquina copiadora, regulamentações, entre outros.</i>	

- 01 (UM) CARGO DE ACESSOR DE CULTURA E TURISMO: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.400,00 (mil e trezentos reais), com as seguintes atribuições:

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSESSOR DE CULTURA E TURISMO	
SETOR/ DEPARTAMENTO:	Código do cargo:
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Assessora junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo o desenvolvimento das ações voltadas a realização de eventos sociais, culturais e técnicos científicos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
- Assessora na realização de eventos; - Organizar programas de oficina cultural com geração de renda; - Realizar atendimento a usuários e comunidade; - Ajudar na administração do Departamento de Cultura e Turismo em todos os eventos culturais e de turismo.	
COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORTAMENTAL	
Técnica: - Ensino Médio Completo;	
Comportamental: - Capacidade de organização; - Comprometimento; - Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe;	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS	
Material de escritório, livros, computador, internet, telefone, fax, máquina copiadora, regulamentações, guias e mapas turismo, cartazes entre outros.	

**Art. 3º** - Ficam **EXTINTOS**, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, os cargos abaixo especificados de provimento em comissão, constantes no **ANEXO IV – QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Lei Complementar Municipal nº 39/2011:

- **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER, código 0227;**
- **ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA E TURISMO, código 0240;**

**Art. 4º** - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária **3190.11.00** dos diversos setores que o integram, suplementada se necessário for do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 22 de Março de 2017.

**ANTÔNIO ELIAS FILHO**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

**PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA**  
**RESP. SECRETARIA**